



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

### LEI Nº 631, de 07 de julho de 1995.

**(Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, e dá outras providências)**

**DR. NABIH ASSIS**; Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

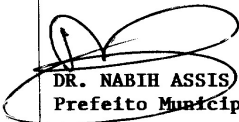
**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, sediada nesta cidade, objetivando a implantação da rede de esgotos nos bairros denominados Jardim Progresso e Jardim Capua vinha.

**Artigo 2º:-** Os dispêndios com a execução do sistema de redes de esgotos, previsto no artigo anterior, terá a participação da Municipalidade com o fornecimento dos materiais necessários à sua implantação, cabendo à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, a mão de obra especializada para a conclusão da citada rede.

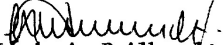
**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes da participação da Municipalidade, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de julho de 1995.

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa